

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 208

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1084/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JESSICA PEIXOTO DA SILVA do cargo de Diretora de Unidade de Serviços de Saúde e Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1085/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 59/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JESSICA PEIXOTO DA SILVA para exercer o cargo de Supervisora Territorial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1086/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA VERÔNICA SIQUEIRA BARBOSA para exercer o cargo de Diretora de Unidade de Serviços de Saúde e Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319679.716 -
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 - PREFEITURA DE SANTA RITA/PB**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para assegurar a implantação do Centro Municipal de Pediatria de São Gonçalo do Amarante, especialmente para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 10.204,75 (dez mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETOS/ATIVIDADES: 2.024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB - 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - MAC. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – FONTE 1211/1214/1215, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE
ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319679.716 -
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 - PREFEITURA DE SANTA RITA/PB**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para assegurar a implantação do Centro Municipal de Pediatria de São Gonçalo do Amarante, especialmente para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 10.204,75 (dez mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETOS/ATIVIDADES: 2.024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB - 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - MAC. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – FONTE 1211/1214/1215, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE
ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
P/ CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGAR/N n.º 1901313745
INTERESSADO: GABINETE CIVIL

ASSUNTO: Contratação por preço global de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos por profissional capacitado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria quanto ao desenvolvimento, acompanhamento e finalização de todo e qualquer ato administrativo, dos interesses do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, às 15h00min. No edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 962 de 06 de setembro de 2019, a fim de analisarem a documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 22/10/2019. Segue a súmula:

a) EMANUEL DANTAS ADVOCACIA & ASSESSORIA,

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
2. Qualificação econômico-financeira: deixou de apresentar o balanço patrimonial com a chancela da OAB;
3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
4. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;

Desta forma, EMANUEL DANTAS ADVOCACIA & ASSESSORIA, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

b) MARCOS VILLAR ADVOGADOS ASSOCIADOS,

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
4. Outras exigências – atendeu sem dificuldades às exigências a esse item;

Desta forma, MARCOS VILLAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

c) PAIVA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
4. Outras exigências – Deixou de apresentar as declarações;

Desta forma, PAIVA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro de inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, para a apresentação de recursos por quem se achar-se prejudicado e/ou dificultado ante julgamento feito por essa Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de novembro de 2019

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES

Membro e equipe de apoio

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 1901316508.526

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede no Centro Administrativo, a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CNPJ 08.079.402/0001-35, doravante denominado(a) CONTRATANTE, Neste ato representado pelo o Senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 735760 e do CPF: 455, 474.244-04, residente na Rua: Vereador Ary Dantas Teixeira, Condomínio São Gonçalo n.º 300/ São Gonçalo/RN, Portaria:07-2019 Matrícula: 0019732, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto n.º 9.982, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n.º 14.327.55 - SSP/GO e do CPF n.º 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria n.º 985, de 24/11/2016, do Secretário

Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria n.º 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU de 31/8/2018, doravante denominada CONTRATADA resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente da Inexigibilidade n.º 025/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da dotação orçamentária passando a utilizar a seguinte descrição: Unidade: 021 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênio - Projeto Atividade: 2228 – Manutenção das Atividades da Secretaria Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte: 1001

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93. Signatários: GENILSON MEDEIROS MAIA p/ contratante e MARLEI VITORINO DA SILVA, p/ contratada

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2019.

Genilson Medeiros Maia
p/contratante

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2014,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A
EMPRESA TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo Aditivo, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Leonardo Medeiros de Paula, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.368.105 – SSP/RN, inscrito no CPF: 942.114.004-44, residente e domiciliado na Fazenda Califórnia, n.º 30, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria: 0308 Matrícula: 11.876, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS, com sede na Rua Antônio Oscar Pereira de Brito, 17, Santo Antônio do Potengi, cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.288/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Ilton Miranda, portador da Cédula de Identidade n.º 80.362-SSP/RN, e do CPF/MF n.º 025.623.594-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Rocha, 1920, Apto.º 1101, Condomínio Salvia Miranda, Lagoa Nova, CEP: 59.064-580, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO a necessidade do reajuste do prazo inicialmente pactuado, conforme justificativa do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 10 ao Contrato N.º 162/2014, referente à Concorrência Pública n.º 007/2014, para alterar o prazo anteriormente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado à aquisição gradual de material de expediente, para utilização pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar do dia 29 de outubro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até dia 31 de janeiro de 2020, NOS TERMOS DO Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 162/2014, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2019.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
CONTRATANTE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
ILTON MIRANDA,
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 /2019
PROCESSO Nº 1901318195

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 05/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 028/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CADERNETA DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS (DIABETE E HIPERTENSÃO) Do Município de São Gonçalo do Amarante/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da posição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CADERNETA DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS (DIABETE E HIPERTENSÃO) Do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP. 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 028/2019-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 028/2019-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

ANEXO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019

PROCESSO/PMSGAR/RN.N.º 1901318195

EMPRESA: LM SERVIGRÁFICA E COPIADORALTD

CNPJ: 07.805.649/0001-29

ENDEREÇO: Rua: MOSSORÓ 345, PETROPOLIS, CIDADE NATAL, RN.

TELEFONE: 3221-1065

E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 132.832.354-49,

RG DO REPRESENTANTE: 1.380.972 SSP/RN

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA PRAIA DE GUAJIRU, 9187 PONTA

NEGRA/NATAL/RN

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

TELEFONE: 3201-8796

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
913766	FOLDER FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G, SOBRE: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL INFANTIL.	UN	SUZANO	4.000,00	0,24	960,00
913767	FOLDER FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G, SOBRE: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL ADOLESCENTE (OBESIDADE).	UN	SUZANO	4.000,00	0,24	960,00
913768	FOLDER FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G, SOBRE: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL GUIA ALIMENTAR MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SUZANO	4.000,00	0,24	960,00
913769	FOLDER FRENTE E VERSO, 21X15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G, SOBRE: 10 PASSOS ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL;	UN	SUZANO	2.000,00	0,24	480,00
913770	BANNER EM VINIL, COLORIDO, 120X90 CM, SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NAS ESCOLAS.	UN	SUZANO	40,00	47,00	1.880,00
913771	BANNER EM VINIL, COLORIDO, 120 X 90 CM, SOBRE COMBATE À DENGUE	UN	SUZANO	105,00	47,00	4.935,00
913772	FOLDER FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G, SOBRE SAÚDE BUCAL GESTANTE/CRIANÇA	UN	SUZANO	10.000,00	0,19	1.900,00
913773	FOLDER FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G SOBRE SAÚDE BUCAL ADULTO	UN	SUZANO	10.000,00	0,19	1.900,00
913774	FOLDER FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G SOBRE CÂNCER BUCAL	UN	SUZANO	10.000,00	0,19	1.900,00
913775	FOLDER FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G SOBRE HIGIENE CORPORAL INFANTIL	UN	SUZANO	2.000,00	0,24	480,00
913776	FOLDER FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G SOBRE HIGIENE ORAL/HALITOSE	UN	SUZANO	10.000,00	0,19	1.900,00
913777	FOLDER FRENTE E VERSO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE MATTE 145G PREVENÇÃO ÀS IST/AIDS ADOLESCENTE	UN	SUZANO	2.000,00	0,24	480,00
913778	CARTILHA COMO VENCER OS OBSTACULOS PARA PERMANECER SEM FUMAR, COLORIDA EM PAPEL COUCHE MATTE 145GR, CONFORME MODELO ANEXO 06 PÁGINAS FRENTE E VERSO, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO E ARTE.	UN	SUZANO	5.000,00	1,45	7.250,00
913779	CARTILHA BENEFÍCIOS OBTIDOS APÓS PARAR DE FUMAR, COLORIDA EM PAPEL COUCHE MATTE 145GR, CONFORME MODELO ANEXO, 06 PAGINA, FRENTE E VERSO, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO E ARTE.	UN	SUZANO	5.000,00	1,49	7.450,00
					Total	33.435,00

EMPRESA: BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA 70086525425 ME
 CNPJ N.º 33.491.939/0001-00
 ENDEREÇO: RUA: FÁTIMA WANDERLEY 195, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO/ NATAL –RN
 E- MAIL: dyservicos@hotmail.com
 TELEFONE: (84) 99233-2138
 REPRESENTANTE: BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 003.394.968/SSP/RN
 CPF DO REPRESENTANTE: 700.865.254-25
 ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: RUA: TRAJANO DE MORAIS,2778 POTENGI NATAL/RN
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
 TELEFONE: 84 99212-5830

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
913778	CARTILHA COMO VENCER OS OBSTACULOS PARA PERMANECER SEM FUMAR, COLORIDA EM PAPEL COUCHE MATTE 145GR, CONFORME MODELO ANEXO 06 PÁGINAS FRENTE E VERSO, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO E ARTE.	UN	DY	5.000,00	1,50	7.500,00
913781	CARTILHA ENTERDER POR QUE SE FUNA ISSO AFETA A SAÚDE, COLORIDA EM PAPEL COUCHE MATTE 145GR, CONFORME MODELO ANEXO, 08 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO E ARTE.	UN	DY	5.000,00	1,50	7.500,00
913782	CARDENETA DE SAUDE DA PESSOA COM DOENÇAS CRÔNICA (DIABETE & HIPERTENSÃO), COLORIDA EM PAPEL COUCHE MATTE 145GR, CONFORME MODELO ANEXO, 16 PÁGINAS FRENTE E VERSO, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO E ARTE.	UN	DY	5.000,00	1,60	8.000,00

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2019.
 (Replicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 07.413.029/0001-44.
 OBJETO: aumentar o quantitativo aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados, que repercute em acréscimo de R\$58.937,54 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, I, b), § 1º.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Stop Comércio E Serviços Ltda-ME – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal De Saúde

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2016
 (Replicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SSP E DEFESA SOCIAL, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n.º 07.387.503/0001-00.
 OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula contratual, a contar de 01 de Novembro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 01 de Novembro de 2020, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, II.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Emanuel Cavalcanti Lisboa – pelo Contratante, e Interjato Serviços De Telecomunicações Ltda - Epp – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2019.
 EMANOEL CAVALCANTI LISBOA
 Secretário Municipal De Seg. Pub. E Defesa Social

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901311183.709

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 14.676.091/0001-94. DO OBJETO: aquisição de equipamento e material de fisioterapia, objetivando suprir as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA, deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - MAC - NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Outubro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 DENIS TEIXEIRA
 AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901317997.712

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.912.500/0001-65. DO OBJETO: aquisição de material de consumo, destinados para o programa saúde na escola do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).. Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complex – MAC NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Outubro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/CONTRATANTE
 TAMIRES NAVA
 T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
 P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319391.713 -
 DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019 -
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018 DA PREFEITURA DE ASSU/RN**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ nº 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para assegurar a implantação do Centro Municipal de Pediatria de São Gonçalo do Amarante, especialmente atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 28.913,30 (vinte e oito mil novecentos e treze reais e trinta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETOS/ATIVIDADES: 2.024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB - 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - MAC. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – FONTE1211/1214/1215, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/ Contratante
 RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
 RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
 P/ Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319307.714 -
 DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019 -
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 DA PREFEITURA DE INGA/PB**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para assegurar a implantação do Centro Municipal de Pediatria de São Gonçalo do Amarante, especialmente atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 16.316,00 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETOS/ATIVIDADES: 2.024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB - 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - MAC. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – FONTE1211/1214/1215, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/ Contratante
 ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
 DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319308.715 -
 DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019 -
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018 DA PREFEITURA DE ASSU/RN**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para assegurar a implantação do Centro Municipal de Pediatria de São Gonçalo do Amarante, especialmente para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 13.977,00 (treze mil novecentos e setenta e sete reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETOS/ATIVIDADES: 2.024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB - 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - MAC. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – FONTE1211/1214/1215, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/ CONTRATANTE
 ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
 DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 P/ CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que em virtude de alteração no termo de referência anexo I do edital a sessão do presente procedimento licitatório marcada para o próximo dia 11 de novembro de 2019, às 08:00 horas, fica SUSPENSA até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZADA
 PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que a sessão marcada para o próximo dia 14 de novembro fica reaprazada para o próximo dia 20 de novembro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura aquisição com instalação de relógios de ponto biométrico com impressora, bem como na prestação dos serviços de configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2019

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa QUEIROZ OLIVEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.249.104/0001-46, com endereço à Avenida Bernardo Vieira, n.º 3100, Lagoa Nova, Natal/RN, para o fornecimento de quarenta litros de Óleo STIHL 8017 H2 tempos 500ml; cinco Cabeçote de Corte TRIMCUT 41-2 4003-710-2104 STIHL; cinco Misturador de Combustível 1L STIHL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor global de R\$ 1.410,00 (hum mil, quatrocentos e dez reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de novembro de 2019.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 719/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Serviços Urbanos, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: QUEIROZ OLIVEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.249.104/0001-46, com endereço à Avenida Bernardo Vieira, n.º 3100, Lagoa Nova, Natal/RN.
 OBJETO: A aquisição, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de quarenta litros de Óleo STIHL 8017 H2 tempos 500ml; cinco Cabeçote de Corte TRIMCUT 41-2 4003-710-2104 STIHL; cinco Misturador de Combustível 1L STIHL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.410,00 (hum mil, quatrocentos e dez reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/RN n.º 1901318408).
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.
 VIGÊNCIA: Da data da assinatura até trinta dias ulteriores.
 SIGNATÁRIOS: Leonardo Medeiros de Paula – pelo Contratante, e Marcelo Joaquim Pessoa Oliveira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de novembro de 2019.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXECUTIVO/CONTROLADORIA

ANEXO 12 Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Poder/Órgão:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE Bimestre de Referência: 01/2018

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	33.175.169,99	33.175.169,99	5.940.176,54	17,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.333.553,69	6.333.553,69	1.509.256,25	23,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.486.159,01	6.486.159,01	1.033.667,86	15,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.096.128,81	14.096.128,81	2.034.000,64	14,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.000.000,00	3.000.000,00	900.528,96	30,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	29.565,61	29.565,61	2.609,89	8,83
Dívida Ativa dos Impostos	3.229.762,87	3.229.762,87	460.112,94	14,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	103.127.446,80	103.127.446,80	16.501.868,70	16,00
Cota-Parte FPM	54.875.200,00	54.875.200,00	8.028.125,19	14,63
Cota-Parte ITR	151.508,00	151.508,00	2.139,91	1,41
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	244.593,39	7,64
Cota-Parte ICMS	44.710.000,00	44.710.000,00	8.208.999,88	18,36
Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	7.810,83	15,32
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	139.738,80	139.738,80	10.199,50	7,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	136.302.616,79	136.302.616,79	22.442.045,24	16,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	48.898.000,00	48.898.000,00	6.354.914,53	13,00
Provenientes da União	38.748.000,00	38.748.000,00	3.354.914,53	8,66
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.150.000,00	10.150.000,00	3.000.000,00	29,56
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	48.898.000,00	48.898.000,00	6.354.914,53	13,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	72.246.000,00	72.246.000,00	35.930.463,05	49,73	4.937.334,42	6,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.741.000,00	38.741.000,00	26.698.499,77	68,92	4.033.272,76	10,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.505.000,00	33.505.000,00	9.231.963,28	27,55	904.061,66	2,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.142.000,00	18.142.000,00	5.149.164,39	28,38	132.714,81	0,73	0,00
Investimentos	17.962.000,00	17.962.000,00	5.149.164,39	28,67	132.714,81	0,74	0,00
Inversões Financeiras	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	90.388.000,00	90.388.000,00	41.079.627,44	45,45	5.070.049,23	5,61	0,00

ANEXO 12 Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Poder/Órgão:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE Bimestre de Referência: 01/2018

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	90.388.000,00	90.388.000,00	41.079.627,44	45,45	5.070.049,23	5,61	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 22,59

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] 1,703,742,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	853,001.94	0,00	775,701.94	77,300.00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	853,001.94	0,00	775,701.94	77,300.00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12

Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Poder/Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Bimestre de Referência:

01/2018

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	10000.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

ANEXO 12

Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Poder/Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Bimestre de Referência:

01/2018

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	120000.00	0.29	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	11060538.50	26.92	812487.78	16.03
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	3003000.00	3003000.00	266812.05	0.65	13847.45	0.27
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56166000.00	29632276.89	72.13	4243714.00	83.70
TOTAL	90388000.00	90388000.00	41079627.44	100.00	5070049.23	100.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1327284.05	2.94	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	11565796.19	25.66	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	3003000.00	3003000.00	290116.59	0.64	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56166000.00	31890020.85	70.75	0.00	0.00
TOTAL	90388000.00	90388000.00	45073217.68	100.00	0.00	0.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1461150.80	2.83	140008.98	0.68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	16846108.19	32.59	5767391.74	28.18
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	3003000.00	3003000.00	330516.59	0.64	122349.01	0.60
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56166000.00	33050646.28	63.94	14435274.22	70.54
TOTAL	90388000.00	90388000.00	51688421.86	100.00	20465023.95	100.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1721214.80	3.11	569178.85	1.94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	17795195.73	32.17	8507009.68	28.92
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	3003000.00	3053000.00	500284.68	0.90	176046.70	0.60
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56116000.00	35295892.00	63.81	20159472.34	68.54
TOTAL	90388000.00	90388000.00	55312587.21	100.00	29411707.57	100.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1721214.80	3.05	703886.34	1.87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	18205898.62	32.29	11249145.36	29.85
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	3003000.00	3053000.00	513284.68	0.91	252197.29	0.67
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56116000.00	35942244.21	63.75	25474335.38	67.61
TOTAL	90388000.00	90388000.00	56382642.31	100.00	37679564.37	100.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1244414.47	2.48	1163026.97	2.42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	16446804.37	32.73	14508291.53	30.15
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	3003000.00	3053000.00	366173.52	0.73	319429.72	0.66
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ANEXO 12Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas
Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Poder/Órgão:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE**

Bimestre de Referência:

01/2018

Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56166000.00	32199007.17	64.07	32131581.67	66.77
TOTAL	90388000.00	90438000.00	50256399.53	100.00	48122329.89	100.00

ANEXO 12

Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Poder/Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Bimestre de Referência:

01/2018

ANEXO 12 Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Poder/Órgão:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE Bimestre de Referência: 02/2018

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	33.175.169,99	33.175.169,99	11.734.751,67	35,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.333.553,69	6.333.553,69	2.904.919,69	45,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.486.159,01	6.486.159,01	2.010.229,20	30,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.096.128,81	14.096.128,81	4.145.950,10	29,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.000.000,00	3.000.000,00	1.733.093,17	57,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	29.565,61	29.565,61	3.358,95	11,36
Dívida Ativa dos Impostos	3.229.762,87	3.229.762,87	937.200,56	29,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	103.127.446,80	103.127.446,80	31.104.196,18	30,16
Cota-Parte FPM	54.875.200,00	54.875.200,00	14.302.688,45	26,06
Cota-Parte ITR	151.508,00	151.508,00	2.642,55	1,74
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	632.449,82	19,76
Cota-Parte ICMS	44.710.000,00	44.710.000,00	16.131.402,85	36,08
Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	14.613,51	28,65
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	139.738,80	139.738,80	20.399,00	14,60
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	136.302.616,79	136.302.616,79	42.838.947,85	31,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	48.898.000,00	56.792.000,00	7.256.750,31	12,78
Provenientes da União	38.748.000,00	56.792.000,00	7.256.750,31	12,78
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.150.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	48.898.000,00	56.792.000,00	7.256.750,31	12,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	72.246.000,00	72.246.000,00	39.597.367,76	54,81	11.898.948,12	16,47	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.741.000,00	38.741.000,00	26.701.177,31	68,92	8.380.211,96	21,63	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.505.000,00	33.505.000,00	12.896.190,45	38,49	3.518.736,16	10,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.142.000,00	18.322.000,00	5.475.849,92	29,89	508.030,51	2,77	0,00
Investimentos	17.962.000,00	18.142.000,00	5.475.849,92	30,18	508.030,51	2,80	0,00
Inversões Financeiras	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	90.388.000,00	90.568.000,00	45.073.217,68	49,77	12.406.978,63	13,70	0,00

ANEXO 12 Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
	Bimestre de Referência: 02/2018

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	90.388.000,00	90.568.000,00	45.073.217,68	49,77	12.406.978,63	13,70	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	5,981,136,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	853,001.94	843,001.94	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	10,000.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	853,001.94	843,001.94	10,000.00

ANEXO 12

Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Poder/Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Bimestre de Referência:

02/2018

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	10000.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

ANEXO 12

Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Poder/Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Bimestre de Referência:

02/2018

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	120000.00	0.29	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	11060538.50	26.92	812487.78	16.03
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	3003000.00	3003000.00	266812.05	0.65	13847.45	0.27
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56166000.00	29632276.89	72.13	4243714.00	83.70
TOTAL	90388000.00	90388000.00	41079627.44	100.00	5070049.23	100.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1327284.05	2.94	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	11565796.19	25.66	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	3003000.00	3003000.00	290116.59	0.64	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56166000.00	31890020.85	70.75	0.00	0.00
TOTAL	90388000.00	90388000.00	45073217.68	100.00	0.00	0.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1461150.80	2.83	140008.98	0.68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	16846108.19	32.59	5767391.74	28.18
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	3003000.00	3003000.00	330516.59	0.64	122349.01	0.60
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56166000.00	33050646.28	63.94	14435274.22	70.54
TOTAL	90388000.00	90388000.00	51688421.86	100.00	20465023.95	100.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1721214.80	3.11	569178.85	1.94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	17795195.73	32.17	8507009.68	28.92
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	3003000.00	3053000.00	500284.68	0.90	176046.70	0.60
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56116000.00	35295892.00	63.81	20159472.34	68.54
TOTAL	90388000.00	90388000.00	55312587.21	100.00	29411707.57	100.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1721214.80	3.05	703886.34	1.87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	18205898.62	32.29	11249145.36	29.85
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	3003000.00	3053000.00	513284.68	0.91	252197.29	0.67
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56116000.00	35942244.21	63.75	25474335.38	67.61
TOTAL	90388000.00	90388000.00	56382642.31	100.00	37679564.37	100.00
Atenção Básica	2400000.00	2400000.00	1244414.47	2.48	1163026.97	2.42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28819000.00	28819000.00	16446804.37	32.73	14508291.53	30.15
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	3003000.00	3053000.00	366173.52	0.73	319429.72	0.66
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ANEXO 12Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas
Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Poder/Órgão:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE**

Bimestre de Referência:

02/2018

Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	56166000.00	56166000.00	32199007.17	64.07	32131581.67	66.77
TOTAL	90388000.00	90438000.00	50256399.53	100.00	48122329.89	100.00

ANEXO 12

Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas
Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Poder/Órgão:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE**

Bimestre de Referência:

02/2018

SÃO CAMILO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 003/2019 PP Nº 002/2019

Contratante: A SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.975.737/0065-16 Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73 Processo Administrativo nº 0801001/2019 – Pregão Presencial - nº 002/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS Nesta Entidade, REFERENTE AO REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 36000.1470882/01-700, visando atender a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte. VALOR GLOBAL: R\$ 35.052,50 (trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes do fornecimento dos Materiais de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 36000.1470882/01-700) convenio entre a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante com vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2019

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30/10/2019.
 SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE
 CNPJ (MF) sob o nº 60.975.737/0065-16
 Diretor Sr. Cicero Marcelino de Brito
 Contratante
 RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA b
 Silvana Cilene Da Silva REPRESENTANTE CPF: 597.362.404-87 _
 Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 004/2019 PP Nº 002/2019

Contratante: A SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.975.737/0065-16 Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, Processo Administrativo nº 0801001/2019 – Pregão Presencial - nº 002/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS Nesta Entidade, REFERENTE AO REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 36000.1470882/01-700, visando atender a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte. VALOR GLOBAL: R\$ 130.932,00 (cento trinta mil trezentos e noventa e dois reais). As despesas decorrentes do fornecimento dos Materiais de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 36000.1470882/01-700) convenio entre a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante com vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2019

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30/10/2019.
 SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE
 CNPJ (MF) sob o nº 60.975.737/0065-16
 Diretor Sr. Cicero Marcelino de Brito
 Contratante
 CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,
 CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09
 Jose Robério de Almeida Pimenta REPRESENTANTE CPF sob o nº. 260.809.234-91

EXTRATO DO CONTRATO 005/2019 PP Nº 002/2019

Contratante: A SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.975.737/0065-16 Contratada: ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, Processo Administrativo nº 0801001/2019 – Pregão Presencial - nº 002/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS Nesta Entidade, REFERENTE AO REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 36000.1470882/01-700, visando atender a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte. VALOR GLOBAL: R\$ 23.161,00 (vinte e três mil cento e sessenta e um reais).. As despesas decorrentes do fornecimento dos Materiais de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 36000.1470882/01-700) convenio entre a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante com vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2019

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30/10/2019.
 SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE
 CNPJ (MF) sob o nº 60.975.737/0065-16
 Diretor Sr. Cicero Marcelino de Brito
 Contratante
 ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06
 Srª Milena Pinheiro Ferreira, empresária, CPF sob o nº. 090.462.344-01

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte de São Gonçalo do Amarante/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS Nesta Entidade, REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 36000.1470882/01-700 visando atender a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte, cujo certame teve como vencedora as empresas: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73; listada no MAPA DE LANCES como vencedora dos itens de nº 02,12,13,15,26,30 e 35; perfazendo o valor total de R\$ 35.052,50 (trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). – empresa - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, para os itens: itens de nº 01,03,04,05,06,07,09,10,11,14,16,17,18,19,20, 22,24,25,27,3132,33,34 e 36 perfazendo o valor total de R\$ 130.932,00 (cento trinta mil trezentos e noventa e dois reais), e a ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 21.27.29.083/0001-06; listada no MAPA DE LANCES como vencedora dos itens de nº 08,21,23,28,29 e 40 perfazendo o valor total de R\$ 23.161,00 (vinte e três mil cento e sessenta e um reais). itens fracassado 37,38,39

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de outubro de 2019.
 Manoel Martins da cruz
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte de São Gonçalo do Amarante/RN, datado do dia 29 de outubro de 2019, e despacho após prazo de recurso, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, as empresas: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73; listada no MAPA DE LANCES como vencedora dos itens de nº 02,12,13,15,26,30 e 35; perfazendo o valor total de R\$ 35.052,50 (trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), empresa - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, para os itens: itens de nº 01,03,04,05,06,07,09,10,11,14,16,17,18,19,20, 22,24,25,27,3132,33,34 e 36 perfazendo o valor total de R\$ 130.932,00 (cento trinta mil trezentos e noventa e dois reais), e a ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 21.27.29.083/0001-06; listada no MAPA DE LANCES como vencedora dos itens de nº 08,21,23,28,29 e 40 perfazendo o valor total de R\$ 23.161,00 (vinte e três mil cento e sessenta e um reais). itens fracassado 37,38,39. Cujo objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS Nesta Entidade, REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 36000.1470882/01-700 visando atender a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

São Gonçalo do Amarante-RN, em 30 de outubro de 2019.
 Cicero Marcelino de Brito
 Diretor Administrativo



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br